PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Cria a Procuradoria Especial da Mulher junto à Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituída a Procuradoria Especial da Mulher, constituída de 1 (um) Procurador, a ser designado pelo Presidente da Casa Legislativa, mediante a escolha entre os vereadores, com mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução, a iniciar na primeira e terceira sessão legislativa.

Parágrafo único: Será designado um Procurador excepcionalmente com mandato até o final de 2020, para fins de adaptação da presente resolução.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa

III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

V – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI – promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VII – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 3º A Presidência da Câmara poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, disciplinar sobre a estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2019.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2019.

Fernanda Sardanha
Vereadora

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Vereador

Julio Flavio Balkowski Junior
Vereador

Justificativa:

Prevê inciso VII do § 2º do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que todo e qualquer assunto de competência interna da Câmara, de caráter geral ou normativo, destina-se a Resolução.

Em todo o país são 2.688 relatos de violência no primeiro semestre deste ano, quatro vezes mais que o registrado no mesmo período no ano de 2018, sendo que o nosso Estado segue esta tendência de aumento dos casos de violência. Precisamos encontrar meios de, se não acabar, reduzir essa violência ao máximo, dando apoio as vítimas desse tipo de crime.

Também precisamos lutar pela valorização da mulher e pela igualdade na sociedade, principalmente no mercado de trabalho e na política.

Salientamos que a criação da Procuradoria não irá gerar qualquer despesa extraorçamentária, utilizando-se dos recursos físicos já existentes na Câmara, bem como do apoio dos servidores já contratados e por esta razão, peço o apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente resolução.

Fernanda Sardanha
Vereadora

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Vereador

Julio Flavio Balkowski Junior
Vereador